O ENSINO TÉCNICO AGRÍCOLA NO BRASIL: TRAJETÓRIA E DESAFIOS

Maria Angélica Penatti Pipitone*

INTRODUÇÃO

A cultura escravagista e o estigma de que o trabalho, em especial, o manual que é algo reconhecido pelas camadas médias e superiores da população, como de menor valor definem o traço de exclusão presente na história do ensino técnico agrícola brasileiro.

É possível registrar a existência de um dualismo constante na oferta da escolarização à população o qual já foi registrado por FREITAG (1980), KUENZER (1997) e SILVA (1998) como:

"um fenômeno no qual coexistem 'escolas para os pobres e escolas para os ricos', ou ainda 'escolas para os pobres e escolas para nossos filhos'."

E, nestes sentido, a escola para os pobres constitui-se na escola técnica encarregada de organizar e transmitir a educação profissional. A Constituição Federal de 1937, em seu artigo 129, já proclamava esta máxima:

"o ensino pré-vocacional e profissional, destinados às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado". 1

O ensino médio, bem como toda a organização escolar no período que antecede a República é insignificante, tendo em vista que o sistema produtivo baseado na economia agroexportadora não carecia de mão-de-obra especializada.

^{*} Profa. Dra. do Programa de Licenciatura em Ciências Agrárias na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Campus da Universidade de São Paulo. Av. Pádua Dias, 11. Cx. Postal 09 - Piracicaba - SP. Cep 13418-900. e-mail: pipitone@carpa.ciagri.usp.br.

¹ SILVA, J. M. da. O Ensino médio e a educação profissional. In: MENEZES, J. G. e outros. Estrutura e funcionamento da educação básica. São Paulo: Pioneira, 1998. p. 228 e 229.

Com a República e, principalmente com o governo de Getúlio Vargas, a partir de 1930, a escola começa a constituir-se numa necessidade imposta pela indústria nacional que inicia seus trabalhos e rapidamente se expande.

Com esta concepção surgem os Leis orgânicas do ensino e, em especial, a Lei Orgânica do Ensino Agrícola através do Decreto Lei 9.613 de 20 de agosto de 1946. Esta Lei impulsiona a criação das Escolas Técnicas Agrícolas por todo o território nacional. Para FREITAG (1980)

"... as escolas técnicas vão ser a única via de ascensão permitida ao operário. Que essa via é falsa e se revela um beco sem saída está implícito na especificidade dessa escola. Sendo de nível médio, ela não habilita seus egressos a cursarem escolas de nível superior..." (p. 53).

As Leis orgânicas do ensino, bem como a expansão da rede de escolas técnicas vão permanecer em destaque até a década de 70, quando surge a Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971 e a reforma do ensino de 1º e 2º graus.

De acordo com SILVA (1998) se as Leis Orgânicas antes definiam que a escola técnica e a educação profissional deveria ser reservada aos pobres, a Lei 5.692 vai introduzir a obrigatoriedade deste tipo de educação para todos os escolares da rede pública de 1º e 2º graus. A obrigatoriedade da qualificação para o trabalho, como seria esperado, não vingou e a Lei nº 7.044/82 veio acabar com a profissionalização compulsória no âmbito do 2º grau.

Desde 1982, educadores e administradores de ensino vêm procurando diagnosticar e interferir na educação profissional e na estrutura e funcionamento das escolas técnicas agrícolas, procurando adaptá-las às novas exigências da sociedade. Contudo, somente a partir de 1996 com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394 e do Decreto 2.208/97 que estas mudanças puderam ocorrer.

OBJETIVO

Este trabalho objetivou analisar a trajetória do ensino técnico no Brasil, com o intuito de reconhecer seus percalços bem como refletir sobre seus desafios.

DESENVOLVIMENTO

FARIA Fº (1995) e pesquisadores são unânimes ao afirmar que o ensino médio (antigo 2º grau), bem como a educação profissional na escola técnica merecem uma nova identidade.

A recriação de uma identidade deve estar baseada numa formação que permita, ao jovem, o acesso e a permanência no mundo letrado e da cultura. A integração "educação e trabalho", como pressuposto do projeto formativo dos jovens, já está corroborada pelo próprio avanço da ciência decorrido do trabalho desempenhado em função da própria manutenção da vida entre os homens.

Apostar na escola técnica agrícola e na educação profissional significa, hoje, garantir que esta escola contribua para inserção qualificada dos jovens no mundo do trabalho, da política, da cultura, artes, etc.

Isto significa rejeitar, de início, a argumentação simplista de que a escola técnica agrícola do Estado é ineficiente/ineficaz. Esta rejeição contribui para minimizar a falácia de que somente a iniciativa privada pode oferecer a escola "ideal".

Cabe salientar que o próprio Banco Mundial, vem reafirmando o seu pequeno interesse quanto à manutenção da estrutura das escolas técnicas e da educação profissional. Segundo BENNEL (1996), o relatório do Banco Mundial de 1995, considerado para as concessões de empréstimos para o setor de educação assim se pronuncia sobre este assunto:

"a avaliação comparativa dos currículos iniciais e diferenciados da educação secundária geral e profissionalizante indicou,

claramente, que a taxa de retorno social foi maior para os investimentos na educação secundária geral que na profissionalizante". (p. 21).

Contudo, o próprio BENNELL (1996) encontra sérios equívocos de análise metodológica nos estudos que o Banco Mundial utiliza para afirmar a referida superioridade das taxas de retorno social dos investimentos feitos com educação geral, quando comparados às taxas de retorno das escolas técnicas/profissionalizantes.

Para este autor, não há nos trabalhos usados pelo Banco Mundial, nenhuma evidência convincente que sustente a ortodoxia de que as escolas de nível médio (antigo 2º grau) profissionalizantes sejam improdutivas.

Há que considerar, também, que a nova LDB - Lei 9.394/96, ainda que não seja a "lei sonhada pelos educadores", abre perspectivas de construção de um novo modelo de escola técnica ou de educação profissional.

A princípio esta Lei exclui a profissionalização obrigatória da estrutura do ensino médio regular, deixando esta função para as escolas técnicas e centros especializados.

A educação profissional passa a ocorrer, concomitante ou após o término do ensino médio, e, a metodologia do ensino em módulos permite que o aluno receba certificados ao final de cada ciclo. É possível, também, o ingresso e reingresso do trabalhador na escola técnica sempre que surgirem as necessidades de qualificação e, vale destacar, em qualquer idade, ou momento de sua vida.

Diante da polêmica de formar para o mundo do trabalho ou para o mercado de trabalho, SILVA (1998) esclarece que formar para o mundo do trabalho significa capacitar o aluno para viver de forma responsável, cooperativa e útil na sociedade em que se insere, enquanto que formar para o mercado de trabalho é, somente, fornecer mão-de-obra para o setor produtivo.

A Lei 9.394/96 fala em educação profissional como formação global da pessoa do educando e integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia. Esta articulação significa, na prática, a desvinculação da educação profissional da estrutura do ensino médio e regular. Aí reside um desafio aos educadores que deverão estar alertas para que a interpretação deste aspecto não signifique o desmonte das estruturas atuais das escolas técnicas agrícolas, entre outras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei 9.394/96 e o Decreto 2.208/97 que regulamenta a LDB no que se refere a educação profissional parecem colocar, pela primeira vez, a possibilidade de rever os paradigmas impostos ao ensino agrícola no Brasil. Isto ocorre, porque além de não repetir a dualidade estrutural das legislações anteriores que reservaram o ensino técnico profissionalizante para os pobres, esta legislação abre espaço para a organização coletiva de educadores em torno da construção de um novo modelo de ensino/escola agrícola que atenda, a todos os interessados, de forma indistinta e compatível com as novas exigências do mundo do trabalho, de uma agricultura que se tecnificou e de uma tecnologia que implica em menos horas de trabalho, em especial, menos horas de trabalho pouco qualificado (RAMA, 1997).

Ainda de acordo com RAMA (1997) não se pode perder de vista, neste novo projeto de ensino técnico, que o século XXI marca a crescente penetração da ciência e tecnologia nas atividades produtivas e nas relações sociais e o constante aprendizado é o único motor deste processo.

Neste contexto, preparar jovens não deve ser entendido como transmitir técnicas e procedimentos mecânicos e sim capacitá-los para refletir sobre a realidade, a movimentar idéias e informações, inovar, compreender e se adaptar ao que BASTOS (1997) chama de "novos significados do trabalho no contexto globalizado".

erinde sala kangalaki. Asibabilkahikahikalakahisako kanontas anism, abeharakitan alahutakita a abeharat kanon

BIBLIOGRAFIA

- BASTOS, J. A. S. L. A. O Ensino médio, a grande questão. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. v. 78. nº 188/189/190, 1997. p. 305-345.
- BENNEL, P. Educação secundária geral × profissionalizante em países em desenvolvimento: uma revisão das evidências das taxas de retorno. *Revista Educação* e Sociedade, ano XVII, nº 55, 1996. p. 201-219.
- FARIA Fº, L. M. Trabalho, educação e ensino de 2º grau. Revista da Faculdade de Educação/USP. v. 21, nº 2, 1995, p. 49-62.
- KUENZER, A. Ensino médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal. Coleção Questões da nossa época, v. 63, São Paulo: Cortez, 1997.
- MENEZES, J. G. C.; BARROS, R. S. M. e outros autores. Estrutura e funcionamento da educação básica. São Paulo: Pioneira, 1998.
- MOTOYAMA, S. Educação técnica e tecnológica em questão. São Paulo: Unesp, 1995.
- RAMA, G. W. As escolas secundárias e o ensino técnico. In: CASTRO, C.M.; CARNOY, M. Como anda a reforma da educação na América Latina. Rio de Janeiro: FGV. 1997. p. 179-190.
- ROMANELLI, O. História da educação no Brasil. São Paulo: Vozes, 1985.
- SOUZA, P. N. P.; SILVA, E. B. Como entender e aplicar a nova LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. São Paulo: Pioneira, 1997.
- VIEIRA, E. Modelos para implementação da reforma de ensino de 1º e 2º graus e Formação especial. In: GARCIA, W. E. Educação brasileira contemporânea: organização e funcionamento. São Paulo: McGraw-Hill, 1978.